

PROCESSO N.º 035/2015

CONVITE N.º 003/2015

O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Comunica-se que às **13h do dia 10 (dez) do mês de setembro de 2015**, na sala de reuniões do segundo andar, na Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, situado na Rua 24 de Agosto, nº 535, na cidade de Esteio - RS, CEP 93280-000, serão recebidas as propostas para a presente Convite, que será do **tipo menor preço por item**, para aquisição de material de informática, conforme relacionado no ANEXO III deste Edital, o qual será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1 – DO OBJETO:

O objeto desta Licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, consoante descrição e quantitativos do **Anexo III** deste instrumento, por **menor preço por item**, avaliado por cada item proposto.

2.1. O processo licitatório é destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, ou, até às 18h30min do dia anterior a abertura das propostas, em uma via, digitada, contendo identidade da empresa proponente (timbre e/ou carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONVITE Nº 003/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONVITE Nº 003/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

2.3. Não serão admitidas sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de qualquer documento.

2.4. Os proponentes ou representantes da Licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

2.5. No referido documento de credenciamento, deverá a licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência de referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

2.6. Na mesma ocasião da entrega do documento de credenciamento, será obrigatória a apresentação de Carteira de Identidade do Credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação em Ata.

2.7. Somente terão direito de rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar Atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal e os membros da Comissão de Licitação.

2.8. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal.
- f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) **Declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;
- i) **Declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) **Declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou

companheiros de ocupantes do quadro da Câmara de Vereadores de Esteio/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de servidores e Vereadores.

- k) **Declaração** de cumprimento do disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.9. - O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira mencionando o preço total, item a item, compondo o preço final da proposta.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da abertura da proposta;
- c) Indicação da marca e características, tais como; conteúdo ou metragem do produto, prazo de validade e/ou garantia, certificação de qualidade emitida por órgão técnico, quando for o caso;
- d) O preço deverá ser atual, líquido, com todos os custos (impostos, taxas, fretes, embalagens etc.) inclusos, cotados em reais, em valores totais do item.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao cumprimento do presente CONVITE correrão por conta do seguinte código orçamentário:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.031.0013.1001- Reequipamento da Câmara de Vereadores

4.4.9.0.52.00.00.00.00 0001.00000- Equipamentos e material permanente

01.02.01.122.0013.2004- Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.30.00.00.00.600 0001.00000 Material de consumo

4 – DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observados o que segue:

4.1. Abertura dos Envelopes nº 1 – Documentação e sua apreciação.

4.2. Devolução dos Envelopes nº 2 – Proposta, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso e ou após sua denegação.

4.3. Todos os documentos do Envelope nº 02 serão rubricados pelos licitantes presentes ou representantes credenciados e pela Comissão de Licitação.

4.4. As propostas que não atenderem às exigências do presente Convite, ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão de pronto DESCLASSIFICADAS. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a decisão será conforme o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados).

4.5. A Comissão Julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de rejeitar alguma ou todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de recurso.

4.6 Na hipótese de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a não regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81,

da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

4.7. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5 – DO RESULTADO:

O resultado da apreciação das propostas, pela Comissão Julgadora desta Licitação, será enviado por email e também no Mural de Publicações Oficiais da Câmara, no prazo estabelecido em Lei.

6- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O Presidente da Câmara, observadas as disposições da Lei de Licitações, homologará o resultado e adjudicará os bens, objeto desta Licitação.

7- DA ENTREGA:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na sede da Licitante, não devendo o prazo de entrega ser superior a **5 (cinco) dias**, contados a partir do dia seguinte ao da ordem de empenho.

7.2 Os prazos são contados em dias úteis.

7.3 O licitante vencedor que deixar de fornecer o material dentro das especificações estabelecidas no Convite, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo dispensado poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Convite.

8 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal correspondente aos materiais e liberados pelo setor de almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de Esteio/RS, que a encaminhará à Tesouraria/Contabilidade para o pagamento no prazo de **05 dias úteis**. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via boleto bancário, sempre depois da entrega.

9. – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial de fornecimento do material, atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por tempo igual ao verificado no atraso;

c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor de cada item cuja entrega o adjudicatário incorreu em mora, que será descontado da própria fatura;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara, por período de até 120 (cento e vinte) dias;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos de penalização.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Porventura não atendidos os prazos aqui estabelecidos, será aplicado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas.

10.2. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula do presente CONVITE, antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas no mesmo, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital após a abertura das propostas.

10.3. O julgamento da presente licitação será efetivado pela Comissão Licitante designada pela Câmara e considerará, necessariamente, os elementos especificados neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagens não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

10.5. Atrasos motivados deverão ser rigorosamente comprovados mediante justificativa escrita e aceita pela Câmara.

11 – ANEXOS DA CONVITE:

11.1 Acompanham o convite os seguintes anexos - que o integram:

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL OBJETO DO CONVITE.

11.2. Faculta-se a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades, e que todos os documentos estejam assinados pelo responsável legal da proponente.

Esteio, 01 de setembro de 2015.

Leonardo Dahmer
Presidente

Marcelo Kohlrausch Pereira
Vice-Presidente

Leonardo Duarte Pascoal
1º Secretário

Harri José Zanoni
2º Secretário

Eran Vidal de Negreiros
Procurador-Chefe

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:
5. E-MAIL:
6. DADOS BANCÁRIOS:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	Total

Assinatura do Proponente

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____
Outorgado: _____

(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (qualificação), residente e domiciliado na _____, portador do Documento de Identidade emitido por ____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade Convite, cujo objeto consta nos anexos do **PROCESSO N.º 035/2015, CONVITE N.º 003/2015**, junto à Câmara Municipal de Esteio/RS, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida Convite, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do outorgante:
Doc. de Identidade:
Cargo na empresa:

Observação: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.

ANEXO III
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL OBJETO DO CONVITE

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	Total
1	3	un	MICROCOMPUTADORES, montado com softwares instalados, e as caraterísticas mínimas : kit gabinete, teclado, mouse, caixas de som; gravador DVD; fonte ATX mínima de 400W, real; HD SATA 1Tb ou semelhante/ equivalente; licença Windows 8 OEM; licença Office; memória DDR3, 4Gb; Monitor LED 18,5"; processador Intel Core i5 de 4ª geração ou semelhante/ equivalente; placa mãe Asus B85M-E/BR ou semelhante/ equivalente. Soquete 1150; adaptador wireless padrão 802.11n; cabos e conexões;		
2	3	un	ESTABILIZADORES. Características mínimas : bivolt automático (430 VA); microprocessado; seis tomadas padrão NBR 14136; chave liga/desliga; certificado NBR 14373:2006; garantia mínima 1 (um) ano.		
3	2	un	impressoras EPSON multifuncional L365-BRCE54302, ou semelhante/equivalente, acompanhadas de cabos e kit de tintas 4(quatro) cores.		
4	2	un	2 (dois) kit 4 (quatro) cores de refil de tinta para impressora descrita no item 3.		